



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 10/09/2024
Ass. [Assinatura]

LEI Nº 1.673 10 DE SETEMBRO DE 2024.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 10/09/2024
Responsável

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 4º (quarto) Concurso de Qualidade de Café Conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 12.000,00 (doze mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.500,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.



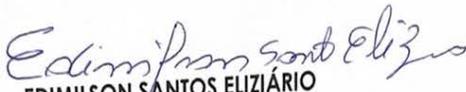
Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTOS ELIZIÁRIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração,
Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOVENAL GERA

Secretário Municipal de Administração